



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE
Gerência de Suporte Técnico

Processo nº 2090.01.0022357/2024-57

Belo Horizonte, 24 de julho de 2024.

Procedência: Despacho nº 119/2024/FEAM/GST

Assunto: Arquivamento PA SLA 850/2023 - ETE COPASA São Joaquim de Bicas/Igarapé

DESPACHO

A Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG pretende instalar e operar o empreendimento ETE Igarapé – São Joaquim de Bicas, inscrito sob CNPJ nº 17.281.106/0001-03, na zona urbana do município de São Joaquim de Bicas/MG.

Para tanto, formalizou em 25/04/2023 na URA Sul de Minas a solicitação de Licença Prévia, concomitante a Licença de Instalação e Operação – LP+LI+LO, no âmbito do processo administrativo SLA nº 850/2023, para a atividade “Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário” – código E-03-06-9, da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, enquadrada na Classe 4, por apresentar potencial poluidor/degradador da atividade médio- M e porte grande – G com vazão média prevista de 120 l/s.

Em 14/09/2023 foi solicitado via SLA informações complementares, sendo elas:

- 1) Apresentar planejamento institucional da COPASA para aprimoramento na eficiência dos sistemas de tratamento de esgoto com enfoque no parâmetro “E. Coli”. No RCA consta eficiência global de remoção de coliformes termotolerantes de 99%. Ratificar ou retificar tecnicamente o alcance para este parâmetro no sistema UASB/FBP/DS.
- 2) Apresentar planta planialtimétrica da rede de coleta, interceptores, emissários e elevatórias da população a ser atendida nos municípios de São Joaquim de Bicas e Igarapé.
- 3) Apresentar atos autorizativos ou dispensas obtidas referente ao código “E-03-05-0 Interceptores, Emissários, Elevatórias e Reversão de Esgoto” para as obras realizadas nos municípios de São Joaquim de Bicas e Igarapé. Deverá contemplar tanto atos autorizativos vinculados ao licenciamento ambiental quanto a intervenção ambiental (APP, supressão...).
- 4) Apresentar, dentro do processo SEI instruído para a intervenção ambiental, 1370.01.0016251/2023-24, a proposta de compensação pela supressão de estágio médio de Mata Atlântica e intervenção em APP, apresentando aqui os respectivos recibos.
- 5) Apresentar planejamento institucional da COPASA para combate a contribuições irregulares bem como para captação e ligação de edificações não atendidas
- 6) Consta nos estudos apresentados que a COPASA irá utilizar o aterro de inertes de Igarapé como área de bota-fora bem como outra área no mesmo município para empréstimo. Caso seja verídica a informação, apresentar licença ambiental do aterro de inertes. Caso contrário, apresentar como ocorrerá a movimentação de terra no local.
- 7) Consta nos estudos que o empreendimento proposto será executado em apenas uma etapa, porém em vistoria foi relatado tratar-se de duas etapas (início de operação com 4 unidades de reatores UASB, filtros biológicos percoladores e decantadores secundários e acréscimo de mais

uma unidade de cada em final de plano). Prestar os devidos esclarecimentos.

8) Apresentar planta planialtimétrica da ETE contendo a alocação dos leitos de secagem.

9) Apresentar cronograma de implantação da ETE.

10) Apresentar DUP estadual autorizando a intervenção em estágio médio de Mata Atlântica.

O prazo concedido de 120 dias para resposta às informações complementares solicitadas venceria em 12/01/2024. Através da Comunicação Externa 89/2024 – USCA de 12/01/2024, anexada ao SLA, a COPASA solicitou o sobrerestamento do processo por 120 dias adicionais, ou seja, até 11/05/2024, pois estavam aguardando a emissão do DUP, referente ao cumprimento do item 10. O órgão ambiental deferiu o pedido.

Em 20/02/2024, através da Comunicação Externa 8/2024 – USCA, anexada ao SLA, a COPASA apresentou a resposta às Informações Complementares.

Em atendimento ao item 1, expôs-se: “Em atendimento à Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 08/2022 o projeto da ETE Igarapé/São Joaquim de bicas será alterado conforme Nota Técnica USEM 015/2024 – Nova Rota Tecnológica”.

Em atendimento ao item 10, declara-se: “Com a finalidade de evitar a supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP, e do Bioma Mata Atlântica, a Copasa buscou o método não destrutivo para implantação do emissário, conforme Nota Técnica USEM – Implantação do emissário final da ETE Igarapé-São Joaquim de Bicas por método não destrutivo. Assim, não é mais necessário o DUP estadual autorizando a intervenção em estágio médio de Mata Atlântica.”

Tendo em vista a alteração do sistema de tratamento para uma “Nova Rota Tecnológica”, totalmente distinta do projeto apresentado na formalização inicial, novas informações foram solicitadas via SLA em 29/02/2024, com prazo de vencimento em 28/06/2024, sendo elas:

- 1) Apresentar nova tabela de aspectos e impactos ambientais na fase de operação da ETE SJB/Igarapé considerando o novo sistema de tratamento proposto.
- 2) Apresentar os memoriais descritivo e de cálculo do novo sistema de tratamento proposto acompanhado do fluxograma do novo sistema de tratamento e da descrição dos principais problemas operacionais, causas e medidas preventivas/corretivas.
- 3) Apresentar novo estudo de autodepuração para o corpo receptor do efluente tratado considerando o novo sistema de tratamento proposto.
- 4) Apresentar nova tabela de geração e destinação dos resíduos gerados na ETE SJB/Igarapé na fase operação em final de plano considerando o novo sistema de tratamento proposto.
- 5) Apresentar memorial descritivo e cronograma para implementação do processo de desinfecção.

Em 24/06/2024 a COPASA solicitou via SLA, Comunicação Externa 1162/2024 – USCA, novo pedido de sobrerestamento, por 12 meses adicionais, com a seguinte justificativa: “Tal solicitação se justifica devido a necessidade de desenvolver solução técnica contemplando os parâmetros de Nitrogênio Ammoniacal, definidos na DN COPAM-CERH nº 08/2022, para o processo de tratamento a ser adotada para a ETE Igarapé - São Joaquim Bicas, uma vez que o processo de tratamento tem que se enquadrar dentro do custo da ETE licitado (CAPEX). Ainda, se justifica, devido ao prazo de revisão destes projetos, adequando os mesmos aos custos do contrato licitado, e o prazo de elaboração dos projetos executivos que permitam responder as informações complementares solicitadas por esta URA SM.”

Isto posto, considerando que o prazo máximo para atendimento de informações complementares, de 120 dias, encontra-se expirado;

Considerando que se trata do segundo pedido de sobrerestamento, sendo o primeiro de 4 meses e este último de 12 meses;

Considerando a alteração total de projeto para o sistema de tratamento, através da projeção de um novo sistema (“UASB+Filtro Biológico Percolador+Decantador Secundário” para “Biorreator combinado anaeróbio-aeróbio de biofilme (BRC)+ Tanque de polimento com sedimentação por alta taxa (lamelas)");

Considerando que o art. 23 do Decreto 47.383/18 recepcionou a figura do sobrerestamento quando há

necessidade de elaboração de estudos não possíveis de apresentados no prazo de informações complementares;

Considerando que o sobrerestamento pretendido se motiva devido a necessidade de desenvolver solução técnica contemplando os parâmetros de Nitrogênio Amoniacal, atendimento a legislação já vigente no ato da formalização do processo, mediante justificativa complementar que abrange o aspecto financeiro do requerente, o que já não se amolda a normativa vigente;

Considerando que há diversas modificações da pretensão inicialmente formalizada, havendo inclusive alteração de traçado o processo, essas não praticadas em âmbito de informações complementares no intercurso do processo;

Considerando que o pedido de sobrerestamento não se baseia nas informações adicionais solicitadas, mas em mudanças que se fazem necessárias para reformulação e rearranjo dos projetos que fazem parte da concepção do empreendimento, não sendo portanto, passíveis de complementação e/ou esclarecimento via informação adicional, mas tão logo, arquivamento pelo não cumprimento dos requisitos técnicos e legais que se faziam necessários quando da sua formalização;

Considerando §5º do Art 26 da Deliberação Normativa COPAM 217/2017:

“O não atendimento pelo empreendedor das exigências previstas nos §§1º, 2º e 4º ensejará o arquivamento do processo de licenciamento; sem prejuízo da interposição de recurso ou da formalização de novo processo.”

Considerando o Art 33 do Decreto 47.383/2018:

“O processo de licenciamento ambiental ou de autorização para intervenção ambiental será arquivado:

...

II – quando o empreendedor deixar de apresentar a complementação de informações de que trata o art. 23 ou a certidão a que se refere o art. 18;

...”

Diante do exposto, a equipe técnica da URA SM sugere o indeferimento do pedido de sobrerestamento, tendo em vista não se amoldar ao Art. 22 do Decreto 47.383/2018, tal qual o arquivamento do processo administrativo SLA nº 850/2023, referente ao licenciamento ambiental da ETE COPASA Igarapé-São Joaquim de Bicas, em cumprimento ao Art. 33 do mesmo decreto, uma vez que não foram apresentadas pelo requerente as informações solicitadas pelo órgão ambiental no processo em tela.

Varginha, 16 de agosto de 2024.

RENATA FABIANE ALVES DUTRA

Gestora Ambiental

De acordo:

ERIDANO VALIM DOS SANTOS MAIA

Coordenador de Análise Técnica

URA Sul de Minas

ANDERSON RAMIRO SIQUEIRA

Coordenador de Controle Processual

URA Sul de Minas



Documento assinado eletronicamente por **Eridano Valim dos Santos Maia, Diretor**, em 16/08/2024, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Fabiane Alves Dutra, Servidora Pública**, em 16/08/2024, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ramiro de Siqueira, Diretor (a)**, em 16/08/2024, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

, informando o código verificador **93233412** e o código CRC **A90FEAD0**.

Referência: Processo nº 2090.01.0022357/2024-57

SEI nº 93233412



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Central Metropolitana, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS COPASA MG

CNPJ/CPF : 17.281.106/0001-03

Empreendimento : ETE Igarapé - São Joaquim de Bicas

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rua Mar de Espanha número/km 453 Bairro Santo Antônio Cep 30330-900 Belo Horizonte - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

São Joaquim de Bicas (LAT) -20.0344, (LONG) -44.2692

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 4

Modalidade de licenciamento : LAC1

Processo Administrativo Licenciamento : 850/2023

Motivo da decisão:

Diante do exposto, a equipe técnica da URA SM sugere o indeferimento do pedido de sobreestamento, tendo em vista não se amoldar ao Art. 22 do Decreto 47.383/2018, tal qual o arquivamento do processo administrativo SLA nº 850/2023, referente ao licenciamento ambiental da ETE COPASA Igarapé-São Joaquim de Bicas, em cumprimento ao Art. 33 do mesmo decreto, uma vez que não foram apresentadas pelo requerente as informações solicitadas pelo órgão ambiental no processo em tela.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Belo Horizonte, 29/08/2024.

Documento assinado eletronicamente por MATEUS ROMAO OLIVEIRA, Chefe da Unidade, em 29/08/2024 13:25 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018. O recurso poderá ser instruído via Sistema Eletrônico de Informações - SEI - diretamente à unidade regional responsável pela análise do processo em referência.

Atenção: O órgão ambiental não faz contato telefônico com o empreendedor e/ou seus representantes para oferecer prestação de serviços de recurso da presente decisão, tampouco cobra taxas desassociadas de Documento de Arrecadação Estadual - DAE.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:
 - Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS RAS: 1) MINEVAP – Mineração Vale do Piranga Ltda, Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho; Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco, Santa Cruz do Escalvado; Rio Casca e Sem-peixe/MG, PA nº 1573/2024, Classe 2.
 (a) Dorgival da Silva
 Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata.

29 1984808 - 1

Pauta da 115ª Reunião Extraordinária da Câmara de Atividades Minerárias (CMI) do Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam)
 Data: 06 de setembro de 2024, às 9h.

Endereço virtual da reunião:
<https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w>

1. Abertura pelo Presidente da Câmara de Atividades Minerárias (CMI).

2. Execução do Hino Nacional Brasileiro.

3. Comunicado dos Conselheiros.

4. Comunicado da Secretaria Executiva.

5. Processos Administrativos para exame de Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação - "Ampliação".

5.1 Vale S.A. - Supressão Área Licenciadas Cava Galinheiro e PDER Cianita/Mina do Pico - Atividades e empreendimentos não listados ou não enquadrados em outros códigos, com supressão de vegetação primária ou secundária nativa pertencente ao bioma Mata Atlântica, em estágios médio e/ou avançado de regeneração, sujeita a EIA/Rima nos termos da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, exceto árvores isoladas - Itabirito/MG - PA/SLA/Nº 3718/2022 - ANM: 950.593/1988 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: DGR/PLS.

5.2 Vale S.A. - Supressão de Vegetação Remanescente da Mina de Fábrica - Atividades e empreendimentos não listados ou não enquadrados em outros códigos, com supressão de vegetação primária ou secundária nativa pertencente ao bioma Mata Atlântica, em estágios médio e/ou avançado de regeneração, sujeita a EIA/Rima nos termos da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, exceto árvores isoladas - Ouro Preto e Congonhas/MG - PA/SLA/Nº 2695/2022 - ANMs: 1603/1940, 438/1946, 579/1946, 890/1953, 830/709/1985, 830.403/2018 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: DGR/PLS.

6. Processo Administrativo para exame de Licença de Operação Corretiva:

6.1 M M Slaté Ltda. - Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos - Paraopeba/MG - PA/SLA/Nº 3490/2022 - ANM: 830.624/2011 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: DGR/PLS.

7. Assuntos gerais.

8. Encerramento.

Yuri Rafael de Oliveira Trovão
 Presidente da Câmara de Atividades Minerárias

29 1984755 - 1

A Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco torna público que foram DEFERIDOS os requerimentos de transferência de responsabilidade administrativa das licenças ambientais abaixo identificadas:

1) Tipo da solicitação: Licença Ambiental Concomitante LAC2; Fase: LOC; Empreendimento: Usipar Indústria e Comércio Ltda.; Atividade(s): Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa; Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigoso) não especificados; Sistema de geração de energia termelétrica, utilizando combustível não fóssil; Município: Pitangui; PA/SLA nº: 4424/2020; Classe: 6; Válida até 21/12/2028 do responsável: Usipar Indústria e Comércio Ltda., CNPJ 21.587.696/0001-74 para o novo titular: Fergusi Siderurgia Ltda., CNPJ 55.305.576/0001-59. 2) Tipo da solicitação: Licença Ambiental Simplificada Las/Cadastro; Fase: Operação iniciada em 09/10/2012; Empreendimento: Posto SBT 5 Moema Ltda.; Atividade(s): Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação; Município: Moema; PA/SLA nº: 3638/2022; Classe: 2; Válida até 06/10/2032 do responsável Posto SBT 5 Moema Ltda., CNPJ 22.282.159/0001-89 para o novo titular Posto Santa Edwiges Petróleo Ltda., CNPJ 19.848.233/0018-15. 3) Tipo da solicitação: Licença Ambiental Simplificada Las/Cadastro; Fase: Operação iniciada em 29/10/2014; Empreendimento: Total Pilares Engenharia Eireli.; Atividade(s): Unidades de produção de concreto comum; Município: Oliveira; PA/SLR/A nº: 89311539/2019 e PT 1336/2015; Classe: 2; Válida até 22/10/2029 do responsável Total Pilares Engenharia Eireli.; CNPJ 08.359.229/0003-90 para o novo titular STG Construtora e Concreto Ltda., CNPJ 24.947.198/0006-98. Sra Kamila Esteves Leal

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco

29 1984527 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram:

- LAS RAS: 1) AMET - Mineração e Comércio Ltda., Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco, Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos,Santa Maria de Itabira/MG, PA/Nº 1569/2024, Classe 2. 2) Britagem Mega Ltda., Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, São João Evangelista/MG, PA/Nº 1578/2024, Classe 2.

(a) Lirriet de Freitas Libório Oliveira

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas

29 1984527 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público que o arquivamento da licença ambiental abaixo identificada:

- LAS RAS: 1) Fazenda Shalom, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, Jampuru/MG, PA/Nº 352/2024, Classe 2. Motivo: não atendimento à solicitação de informações complementares.

(a) Lirriet de Freitas Libório Oliveira

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas

29 1984585 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas torna público que foi concedida a Licença Ambiental abaixo identificada:

- LAS RAS: 1) Gilberto G de A Viana, Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, Lavra subterrânea pegmatitos e gemas, São José da Safira/MG, PA/Nº 1185/2024, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até 28/08/2024.

(a) Lirriet de Freitas Libório Oliveira

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas

29 1984585 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas, torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência de responsabilidade administrativa da licença ambiental abaixo identificada:

- LAS RAS: 1) Evangelista Alves Ribeiro - Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos e Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco - Vargem Grande do Rio Pardo/MG, nº da licença: 3601 PA/Nº 3601/2022 ANM 832.134/2012, Classe 2. Concedida com condicionantes. Válida até: 16/12/2023, do responsável Evangelista Alves Ribeiro, CNPJ: 21.314.653/0005-49 para o novo titular Mineração WV Ltda., CNPJ 53.969.016/0001-73.

(a) Mônica Veloso de Oliveira

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas.

29 1984798 - 1

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Pauta da 204ª Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam) Data: 11 de setembro de 2024, às 14h. Endereço virtual da reunião: <https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w>
 1. Abertura pelo Presidente do Plenário do Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam).
 2. Execução do Hino Nacional Brasileiro.
 3. Comunicado dos Conselheiros.
 4. Comunicado da Secretaria Executiva.
 5. Exame da Ata da 203ª RO de 13/03/2024.

6. As áreas prioritárias do Plano Mineiro de Segurança Hídrica. Apresentação: Instituto Mineiro de Gestão das Águas (Igam).

7. Programa Bolsa Reciclagem. Apresentação: Subsecretaria de Saneamento (Susan)/Secretaria do Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad).

8. Sala de Situação de Combate ao Desmatamento em Minas Gerais. Apresentação: Subsecretaria de Fiscalização (Sufis)/Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad).

9. Resultados do Plano de Combate ao Desmatamento em Minas Gerais. Apresentação: Subsecretaria de Fiscalização Ambiental (Sufis)/Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad).

10. Assuntos gerais.

11. Encerramento.

Marilia Carvalho de Melo
 Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento

Sustentável e Presidente do Conselho Estadual de Política Ambiental

29 1984354 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

*Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação e de Operação (LAC1): 1) Quartzo Ouro Preto Extração, Indústria e Comércio Ltda., lavra a céu aberto - rochas ornamentais e de revestimento; pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos ; estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerais (quartzito (ornamental/revestimento)), ANM nº 830.175/2014, Mariana/MG, Processo nº 1579/2024, classe 2.

(a) Mateus Romão Oliveira
 Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público o arquivamento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado:

*Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação e de Operação (LAC1): 1) ETE Igarapé - São Joaquim de Bicas, estação de tratamento de esgoto sanitário, São Joaquim de Bicas/MG, Processo nº 850/2023, classe 4. Motivo: não atendimento a informações complementares.

(a) Mateus Romão Oliveira
 Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana.

29 1984590 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

LAS RAS: 1) Josué Bento de Arantes e Outros / Sítio Papagaio ou Sítio Segredo, Avicultura, Formiga/MG, Processo nº 1584/2024, Classe 3.

Sra. Kamila Esteves Leal
 Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco.

29 1984779 - 1

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público os arquivamentos dos processos de Licenciamentos Ambientais abaixo identificados:

- Licença Prévia e Licença de Instalação - LP+LI (LAC2): 1) Dona Euzébia Energia S.A., Sistemas de geração de energia hidrelétrica, exceto Central Geradora Hidrelétrica - CGH, Dona Euzébia/MG, PA nº 975/2024. Classe 4. Motivo: Impossibilidade técnica.

- AIA Vinculado - SEI nº 2090.01.0009356/2024-41.

(a) Dorgival da Silva
 Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata.

29 1984805 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1. Jorge Luiz de Carvalho, Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento, Itumirim/MG, PA nº 1262/2024, CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio
 Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

29 1984746 - 1

O Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam) torna públicas as DECISÕES deliberadas na 92ª Reunião Ordinária daCâmara de Atividades Industriais (CID), realizada remotamente, via video conferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual:<https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w>, no dia 29 de agosto de 2024, às 9h, a saber: 5. Exame da Ata da 91ª RO de 25/07/2024. APROVADA.

6. Processo Administrativo para exame de Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação - "Ampliação" 6.1 Novo Nordisk Produção Farmacêutica do Brasil Ltda. - Fabricação de produtos para diagnósticos com sangue e hemoderivados, farmacoquímicos (matéria-prima e princípios ativos), vacinas, produtos biológicos e/ou aqueles provenientes de organismos geneticamente modificados - Montes Claros/MG - PA/SLA/Nº 345/2024

- Processo Híbrido SEI Nº 2090.01.001647/2024 - Classe 5.

Apresentação: URA NM CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 27/04/2027. 7. Processos Administrativos para exame de Licença de Operação Corretiva - "Ampliação": 7.1 Fundimig Indústria de Peças e Componentes Ltda. - Produção de fundidos de ferro e aço, sem tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem - Carmo da Mata/MG - PA/SLA/Nº 546/2024 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA CM CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 28/10/2030.7.2 Votorapar Indústria, Comércio e Empreendimentos Ltda. - Aparelhos, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração - Vespasianno/MG - PA/SLA/Nº 253/2024 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA CM CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 30/06/2031.7.2 Votorapar Indústria, Comércio e Empreendimentos Ltda. - Aparelhos, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração - Vespasianno/MG - PA/SLA/Nº 253/2024 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA CM CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 30/06/2031.7.2 Votorapar Indústria, Comércio e Empreendimentos Ltda. - Aparelhos, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração - Vespasianno/MG - PA/SLA/Nº 253/2024 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA CM CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 30/06/2031.7.2 Votorapar Indústria, Comércio e Empreendimentos Ltda. - Aparelhos, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração - Vespasianno/MG - PA/SLA/Nº 253/2